PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
SETOR PROTOCOLO
RECEBIDO HOJE E PROTOCOLADO SOB Nº 1585
NO LIV. Nº 001/09 AS FLS. 67-V AS 10:41
MAURITI-CE 07/05/2026
ASSINATURA

INDICAÇÃO Nº 37/2026

Senhor Presidente, apresento a V. Exa., nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a presente Indicação:

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI VISANDO À CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) EDUCADORA MARIA SALETE GOMES DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **José Deuzivan da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito fundamental à educação, da redução das desigualdades sociais e do desenvolvimento humano, vem indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para encaminhamento a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei dispondo sobre a criação e funcionamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Educadora Maria Salete Gomes de Sousa, no Município de Mauriti-CE.

A presente indicação tem como finalidade promover o fortalecimento das políticas públicas de alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos na idade adequada, garantindo efetividade ao direito social à educação previsto na Constituição Federal.

Indica-se que o referido Centro funcione em estrutura física pertencente à rede municipal de ensino, preferencialmente no prédio da Escola Zefinha Cartaxo, mediante adequação dos espaços para atendimento específico ao público da Educação de Jovens e Adultos (EJA), observadas as normas pedagógicas e de acessibilidade aplicáveis.

Sugere-se, ainda, que o Poder Executivo Municipal celebre convênio ou termo de cooperação técnica com a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC), especialmente junto ao CEJA Padre Joaquim Alves, localizado no Município de Milagres-CE, objetivando assegurar continuidade da formação educacional dos estudantes no Ensino Médio.

objetivando assegurar continuidade da formação educacional dos estudantes no Ensino Médio.

A iniciativa visa ampliar o acesso à educação pública gratuita, reduzir índices de analfabetismo, promover inclusão social e fortalecer o desenvolvimento humano e econômico do Município de Mauriti.

SUGESTÃO DE TEXTO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ___/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) EDUCADORA MARIA SALETE GOMES DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Indicação apresentada pelo Vereador Roberto Simão da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) Educadora Maria Salete Gomes de Sousa, unidade integrante da rede pública municipal de ensino, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Mauriti.

Art. 2º O CEJA terá por finalidade ofertar gratuitamente a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), destinada à escolarização de pessoas que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria, compreendendo:

I – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

II – Ensino Fundamental – Anos Finais.

Art. 3º A sede oficial do CEJA será instalada no prédio da Escola Zefinha Cartaxo, devendo a estrutura física ser adaptada para o atendimento do público jovem e adulto.

Art. 4º O corpo docente, técnico e administrativo do CEJA será composto, preferencialmente, por profissionais integrantes da rede pública municipal de ensino, observadas as necessidades pedagógicas e a legislação educacional vigente.

Art. 5º O Município de Mauriti celebrará convênio de cooperação técnica e pedagógica com a Secretaria de Educação do Estado do Ceará (SEDUC), visando a articulação com o CEJA Padre Joaquim Alves (Milagres-CE) para a promoção e continuidade dos alunos no Ensino Médio, visando:

I – integração pedagógica com unidades estaduais de Educação de Jovens e Adultos;

II – continuidade da formação dos estudantes no Ensino Médio;

III – desenvolvimento de programas de alfabetização e inclusão educacional.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementá-las, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Os vereadores **ROBERTO SIMÃO DA SILVA** e **JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA**, que esta subscrevem, vêm, muito respeitosamente, requerer que se digne encaminhar ofício ao Prefeito Municipal para que se proceda conforme solicitado.

Câmara Municipal de Mauriti, em 06 de maio de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
VEREADOR (PT)

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
VEREADOR (PT)

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação fundamenta-se na necessidade urgente de fortalecimento das políticas públicas de combate ao analfabetismo e ampliação do acesso à educação básica no Município de Mauriti, especialmente para jovens, adultos e idosos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade adequada.

Dados históricos do Mapa do Analfabetismo no Ceará evidenciam cenário preocupante no Município de Mauriti, que apresentou índices significativamente elevados de analfabetismo na população com 15 anos ou mais, situação agravada entre a população idosa e diretamente relacionada às vulnerabilidades socioeconômicas do município.

Nesse contexto, a criação de um Centro de Educação de Jovens e Adultos representa medida de elevada relevância social, educacional e econômica, possibilitando a inclusão educacional de centenas de cidadãos e promovendo efetividade ao direito constitucional à educação.

A proposta também observa critérios de eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos, ao sugerir a utilização de estrutura já existente da rede municipal de ensino e do quadro efetivo de profissionais da educação.

A denominação do Centro em homenagem à Educadora Maria Salete Gomes de Sousa representa justo reconhecimento à sua trajetória de dedicação à educação e ao desenvolvimento social do Distrito de Palestina do Cariri, onde exerceu importante papel na formação educacional de diversas gerações.

Diante da relevância social da matéria, apresenta-se a presente Indicação para apreciação e adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Mauriti-CE, 06 de maio de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
VEREADOR (PT)

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
VEREADOR (PT)